



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

[www.orindiuva.sp.gov.br](http://www.orindiuva.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva)

Terça-feira, 12 de julho de 2022

Ano VIII | Edição nº 1474

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
<b>Atos de Pessoal</b> .....	2
Aposentadoria .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Orindiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Orindiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.orindiuva.sp.gov.br](http://www.orindiuva.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Orindiúva**

CNPJ 45.148.970/0001-77

Pc Maria Dias, nº 614 – Centro

Telefone: (17) 3816-9600

Site: [www.orindiuva.sp.gov.br](http://www.orindiuva.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva)

#### **Câmara Municipal de Orindiúva**

CNPJ 51.351.716/0001-74

Av José Fábio Garces Novaes, nº 668 – Centro

Telefone: (17)

Site: [www.camaraorindiuva.sp.gov.br](http://www.camaraorindiuva.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Orindiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.orindiuva.sp.gov.br](http://www.orindiuva.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Terça-feira, 12 de julho de 2022

Ano VIII | Edição nº 1474

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### **PORTARIA Nº 2.290, DE 11 DE JULHO DE 2022.**

*“Dispõe sobre contratação de servidor por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público”.*

**Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins**, Prefeita Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando que no âmbito do Município, em simetria com o mencionado dispositivo constitucional, vigora a Lei nº 1.353, de 15 de junho de 2016, cujo artigo 2º dispõe que se considera necessidade temporária de excepcional interesse público a assistência às situações de calamidade pública (inciso I) e a assistência à emergência em saúde pública, bem como de outros servidores imprescindíveis às atividades básicas dos serviços da saúde (inciso II);

Considerando que para suprir a necessidade de farmacêutico foi realizado o Processo Seletivo nº 02/2021, dada a natureza essencial dos serviços, especialmente no contexto da pandemia provocada pelo novo coronavírus;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica admitido, por tempo determinado, para o exercício da função de Farmacêutico Temporário, a senhora **RENATA BARBOSA NUNES CANDIDO**, inscrita no CPF sob nº 360.571.528-16, classificada no Processo Seletivo nº 02/2021, cuja remuneração se dará no valor da referência 18, com carga horária de 40 horas.

**Art. 2º** - Nos termos do artigo 7º da Lei Municipal nº 1.353/2016, o regime jurídico de trabalho aplicável à contratação será o CLT.

**Art. 3º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Orindiúva, aos 11 de julho de 2022.-

=Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins=

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida.

=Daiane Boina de Oliveira=

Chefe de Gabinete

#### **PORTARIA N.º 2.291, DE 11 DE JULHO DE 2022.**

*Constitui Comissão Especial de*

#### *Avaliação.*

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins, Prefeita do Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### **RESOLVE :**

Art. 1º - Ficam designadas(os) servidoras (es) **Marli Borges dos Santos Barbosa**, RG. 14.722.568, Diretor-Supervisor Financeiro, **Marília Paz Borges Berteli**, RG. 42.214.361-3, Diretor do Departamento de Licitação, **Fabiana Branco Barbosa**, RG 32.581.386-3, Gerente de Atenção Básica, **Lucia Helena Da Silva Franchi**, RG. n.º 22.301.308-0, Coordenadora do Centro de Reabilitação - CCRI, **Fábio Henrique Coelho**, RG. 42.512.243-8 SSP/SP, Secretário da Saúde, **Jaqueline De Carvalho Oliveira Santos**, RG 44.988.639-6 SSP/SP, Diretor do Departamento de Gestão de Contratos, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Especial de Avaliação a que se refere o item 10 da cláusula 10.2 do Edital do Pregão Presencial n.º 32/2022, de 14 de junho de 2022, tendo por objeto registro de preço para aquisição de uniformes para os setores da saúde e da Administração.

Art. 2º - Compete à Comissão Especial de Avaliação a análise das amostras dos uniformes, de cada peça e de cada tamanho, verificando a qualidade do produto, dos materiais empregados, do acabamento (costura interna e externa), das medidas, padrão do tecido, padrão da cor e da compatibilidade com as exigências descritas no edital de convocação.

Art. 3º - O trabalho a ser prestado pelos membros da comissão será considerado de caráter relevante, sem direito a qualquer espécie remuneratória.

Orindiúva, 11 de julho de 2022.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida.

Daiane Boina de Oliveira

Chefe de Gabinete

#### **Atos de Pessoal**

#### **Aposentadoria**

#### **PORTARIA Nº 008/2022**

*“Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade a Sra. **ELIANE ROCHA BERNARDES RIBEIRO**”.*

O **Diretor Presidente do FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DE ORINDIÚVA - ORINDIPREV**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela Sra. **ELIANE ROCHA BERNARDES RIBEIRO**, para que fosse concedida a sua Aposentadoria por Idade;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Terça-feira, 12 de julho de 2022

Ano VIII | Edição nº 1474

Página 3 de 3

**CONSIDERANDO**, que os documentos que instruíram o processo administrativo n.º 007/2022, são os suficientes para a análise do requerimento;

**CONSIDERANDO**, que a requerente implementou todos os requisitos para a concessão do benefício nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III da Carta Magna c.c. o art. 82 da Lei nº 1.152/2012;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE**, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III da Carta Magna c.c. o art. 82 da Lei nº 1.152/2012, à servidora **ELIANE ROCHA BERNARDES RIBEIRO**, RG n.º 8.451.251, CPF/MF n.º 039.652.988-79, nascida em 27/04/1962.

**Art. 2º** - A base de cálculo para a aferição do valor dos proventos será a proporcionalidade da média das 80% maiores contribuições efetuadas pela servidora, que nesta data corresponde ao valor de **R\$ 3.479,92 (três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos)**, face ao disposto no art. 201, § 2º da CF e art. 99, § 5º, inciso I da Lei Municipal nº 1.152/2012.

**Art. 3º** - Nos termos do § 1º do art. 99 da Lei nº 1.152/2012, os reajustes deverão ocorrer anualmente na mesma data e no mesmo índice aplicado aos aposentados do INSS, vez que no presente caso não há paridade entre ativos e inativos

**Art. 4º** - Esta Portaria tem efeito para levantamento de valores correspondentes a:

I - PIS - Programa de Integração Social;

II - PASEP - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;

III - FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2022.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Orindiúva/SP, 01 de julho de 2022.

**MARLI BORGES DOS SANTOS BARBOSA**  
**DIRETORA PRESIDENTE**  
**PORTARIA N.º 009/2022**

*“Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a Servidora **SILVANIA PÉRES DA SILVA SOUZA**”.*

O **Diretor Presidente do FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DE ORINDIÚVA - ORINDIPREV**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a Sra. **SILVANIA PÉRES DA SILVA SOUZA**, implementou todos os requisitos para a concessão do benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição, nos termos da regra permanente do Artigo 40, § 1º, inciso III da Constituição da República c.c. art. 81 da Lei Municipal nº 1.152/2012.

**CONSIDERANDO** que os documentos apresentados

nos autos do processo administrativo n.º 008/2022 são os necessários para análise e formalização da concessão do benefício pleiteado,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **SILVANIA PÉRES DA SILVA SOUZA**, portadora do RG n.º 15.206.770-X (SSP/SP) e do CPF n.º 055.561.838-21, nascida em 03/09/1964.

**Art. 2º** - A base de cálculo para a aferição do valor do provento será a integralidade das 80% maiores contribuições desde julho/94, que nesta data corresponde a **R\$ 1.642,21 (mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e um centavos)**.

**Art. 3º** - Os reajustes deverão ocorrer anualmente na mesma data e no mesmo índice aplicado aos aposentados do INSS, vez que no presente caso não há paridade entre ativos e inativos

**Art. 4º** - Esta Portaria tem efeito para levantamento de valores correspondentes a:

I - PIS - Programa de Integração Social;

II - PASEP - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;

III - FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de julho de 2022.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Orindiúva/SP, 04 de julho de 2022.

**MARLI BORGES DOS SANTOS BARBOSA**  
Diretora Presidente